

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

*Resolução 025*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *20* de *03* de *23*



Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 025/2023

O CMI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011 e alteradas pela Lei nº 3.828, de 24 de novembro de 2022, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023 às 09h, na Sala dos Conselhos, ata de nº 119.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMDPI.

**Art. 2º** - O Projeto aprovado: “**DE OLHO NA VISÃO – IDOSOS DE MORRINHOS**”, foi apresentado pela Entidade **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, CNPJ nº 02.600.740/1000-94, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento aos idosos.

**Art. 3º** - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de **R\$ 1.572.073,75** (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal do Idoso – FMI, para serem aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, ações de mobilização social e comunicação, dentre outras.

**Art. 4º** - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMI.

**Art. 6º** - A Autorização terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça em execução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 20 de março de 2023.

*Fabiana*  
**Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva**

=Presidente do CMDPI=

Morrinhos - GO